

EDITAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017- PP-SRP-PMSF- EDUCAÇÃO

Objeto: Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o senhor Genilson Alessandro Souza de Nazaré, e por intermédio da Pregoeira, e por intermédio da Pregoeira, designado pelo **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 PP-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO**, **Exclusivo para ME,EPP,MEI. e cota reservada e ampla concorrência de 25% e 75%** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Recebimento e Início da Sessão, com a abertura dos envelopes de propostas e documentação:

Local: No auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua da Praça Matriz s/nº, Bairro: Centro, São Francisco do Pará/PA.

Dia: 06 de novembro de 2017 às 9h00min.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

Procedimentos

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
- c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.

h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos competentes.

Definições: Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Órgão Licitante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante (s) vencedora (s) - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação;
- i) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- j) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- k) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- l) Contratante –Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Departamento de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.

2.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas) de horário de expediente;**

2.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Pequeno empresário e Sociedades Cooperativas.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68).

3.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório.

3.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

4. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 4.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de São Francisco do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 4.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 4.7. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 4.8. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 4.9. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- 4.10. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

5.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

5.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

5.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 5.1.3 e 5.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social ou consolidada, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.

d) Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.

e) Declaração do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

6.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

6.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP-PMSF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: XX/XX/XXX

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-SRP-PMSF
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: xx/xx/xxxx.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 8.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 8.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 8.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no edital.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.
- 8.12. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo seu representante legal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.
- 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, a alteração contratual poderá ser substituída pela consolidada em vigor acompanhada do ato constitutivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;

9.3.2. Licença ambiental Federal/Estadual ou Municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do estado do Pará).

9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

9.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

9.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.4. **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.**

9.4.3.4.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68).

9.4.3.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual (FIC);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 9.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 9.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

10.1. DECLARAÇÕES:

- 10.1.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.1.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 10.1.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
- 10.1.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:
 - 10.1.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).
 - 10.1.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.2. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.
- 11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- 11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido após o prazo recursal.
- 11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - 11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 06 do Edital).

12.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados a pregoeira e sua equipe de apoio:

12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

12.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.

12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.2.1:

13.3.1. A pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela pregoeira ao licitante vencedor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante.

13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.

13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e Trabalhista.

14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Sala do Departamento de Informática (Departamento de Licitação) na Secretaria Municipal de Educação na Rua da Praça da Matriz, 60, Bairro do Centro, Município de São Francisco do Pará, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.

14.6. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada ao (s) licitante (s) para analisar a documentação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior do Prefeito Municipal, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a licitante vencedora apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá ser protocolado na Prefeitura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal de São Francisco de Pará/PA no horário das 08hs às 14hs de segunda a sexta-feira. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso esta recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.9. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.11. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

18.13. A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20. DO PREÇO

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

22.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará/PA.

23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

23.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII, parte integrante deste Edital.

24 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

24.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

24.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

24.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação com o licitante primeiro classificado para o item.

25.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

25.2.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista.

25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX, parte integrante deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

29.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

29.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

32.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

32.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

32.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de São Francisco do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

32.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

32.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Pará/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

33. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

34. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VII – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES
ANEXO VII A- DECLARAÇÕES
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 23 de outubro de 2017.

Débora Raquel F. Reis
Pregoeira

Genilson Alessandro Souza de Nazaré
Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

2 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Quantidades para atender 12 meses da demanda da secretaria municipal de Educação, a pessoa responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Elielson Santos Costa.

Item	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED
1	AÇO CA50 E CA60 PARA CONCRETO ARMADO		
1.1	ACO CA-60 - 4,2MM	UNID	1.346,00
1.2	ACO CA-60 - 5,0MM	UNID	1.246,00
1.3	ACO CA-60 - 6,0MM	UNID	1.246,00
1.4	ACO CA-50 - 10,0MM	UNID	836,00
1.5	ACO CA-50 - 12,5MM	UNID	836,00
1.6	ACO CA-50 - 16,0MM	UNID	536,00
1.7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	790,00
2	ALVENÁRIA, REBOCO E ESTRUTURA		
2.1	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM	MIL	48,00
2.2	AREIA MÉDIA	M3	340,00
2.3	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	174,00
2.4	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SC	6.000,00
2.5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	kg	480,00
2.6	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS	L	1.160,00
2.7	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	3.000,00
2.8	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN	3.000,00
2.9	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.448,00
2.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M2	255,00
3	COBERTURAS		
3.1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	15.552,00
3.2	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.448,00
3.3	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNI	100.000,00
3.4	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 25CM	M	1.200,00
3.5	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	110,00
3.6	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.008,00
3.7	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.880,00
3.8	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.632,00
3.9	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.160,00
3.10	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	150,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.11	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	M	430,00
3.12	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UN	3.300,00
3.13	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	75,00
3.14	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	370,00
3.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2.600,00
4	REVESTIMENTOS		
4.1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.200,00
4.2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1.200,00
4.3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	16.400,00
4.4	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	6.200,00
4.5	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	580,00
4.6	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	1.500,00
4.7	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	KG	950,00
4.8	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	540,00
4.9	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	230,00
4.10	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	110,00
4.11	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	210,00
4.12	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	115,00
4.13	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	3.500,00
4.14	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	3.350,00
5	FORROS		
5.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M2	1.850,00
5.2	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	170,00
5.3	GESSO PROJETADO	KG	140,00
5.4	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	3.150,00
6	PINTURAS		
6.1	TINTA LATEX PVA	L	666,00
6.2	TINTA EPOXI	GL	38,00
6.3	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	58,00
6.4	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	116,00
6.5	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	816,00
6.6	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	I	129,60
6.7	SELADOR PVA PARA PAREDES INTERNAS	I	630,00
6.8	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	352,00
6.9	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	132,00
6.10	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	35,00
6.11	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	104,40
6.12	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	140,00
6.13	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	93,60
6.14	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	684,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.15	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	32,00
6.16	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	2.150,00
6.17	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	950,00
6.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	3.700,00
6.19	PRIMER EPOXI	GL	28,00
6.20	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	LT	18,00
6.21	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	504,00
6.22	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	324,00
7	ESQUADRIAS		
7.1	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	M	650,00
7.2	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UN	48,00
7.3	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UN	28,00
7.4	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	14,00
7.5	BASCULANTE ALUMINIO 80 X 60CM - SERIE 25	UN	21,00
7.6	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	46,00
7.7	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 80 CM (AXL)	UN	19,00
7.8	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	UN	23,00
7.9	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00
7.10	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00
7.11	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,20 (AXL) M COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO) INCLUSO GUARNICAO,	UN	9,00
7.12	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	9,00
7.13	JANELA ALUMIINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	16,00
7.14	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	22,00
7.15	JANELA ALUMINIO MAXIM AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNICAO E VIDRO)	UN	16,00
7.16	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	PAR	90,00
7.17	MASSA PARA VIDRO	KG	230,00
7.18	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60,00
7.19	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	46,00
7.20	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	19,00
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
8.1	REDES DE ÁGUA		
8.1.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	m	960,00
8.1.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	m	960,00
8.1.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	m	900,00
8.1.4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	m	336,00
8.1.5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	m	120,00
8.1.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	m	144,00
8.1.7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.100,00
8.1.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	600,00
8.1.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	600,00
8.1.10	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.11	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	70,00
8.1.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	uni	1.900,00
8.1.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00
8.1.14	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	uni	160,00
8.1.15	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	uni	50,00
8.1.16	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	uni	26,00
8.1.17	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	2.000,00
8.1.18	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	2.000,00
8.1.19	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.500,00
8.1.20	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	130,00
8.1.21	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	56,00
8.1.22	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.900,00
8.1.23	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.600,00
8.1.24	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00
8.1.25	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	210,00
8.1.26	LUVA PVC SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00
8.1.27	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM,	uni	140,00
8.1.28	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM,	uni	140,00
8.1.29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM,	uni	140,00
8.1.30	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM,	uni	70,00
8.1.31	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.000,00
8.1.32	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00
8.1.33	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	uni	430,00
8.1.34	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	uni	730,00
8.1.35	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.180,00
8.1.36	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.150,00
8.1.37	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.150,00
8.1.38	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00
8.1.39	CAP PVC, SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00
8.1.40	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	70,00
8.1.41	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	uni	14,00
8.1.42	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	uni	6,00
8.1.43	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	uni	130,00
8.1.44	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	uni	70,00
8.1.45	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	uni	1.250,00
8.1.46	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	140,00
8.1.47	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	24,00
8.1.48	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN	13,00
8.2	REDES DE ESGOTO		
8.2.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	1.380,00
8.2.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	660,00
8.2.3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	620,00
8.2.4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	552,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	168,00
8.2.6	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	uni	390,00
8.2.7	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	uni	150,00
8.2.8	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	210,00
8.2.9	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	180,00
8.2.10	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	uni	50,00
8.2.11	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	uni	140,00
8.2.12	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	uni	300,00
8.2.13	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	uni	400,00
8.2.14	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	uni	140,00
8.2.15	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUNA 1 1/2"	uni	180,00
8.2.16	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	uni	16,00
8.2.17	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	uni	32,00
8.2.18	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	36,00
8.2.19	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	300,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	uni	24,00
9.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	m	1.000,00
9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	m	1.100,00
9.4	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	2.600,00
9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	m	1.100,00
9.6	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	950,00
9.7	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	uni	650,00
9.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	230,00
9.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10 ATE 30A	uni	130,00
9.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	uni	130,00
9.11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	70,00
9.12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	uni	70,00
9.13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	uni	66,00
9.14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	uni	96,00
9.15	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	uni	44,00
9.16	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	m	630,00
9.17	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	m	630,00
9.18	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	m	750,00
9.19	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	m	510,00
9.20	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	uni	640,00
9.21	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	uni	38,00
9.22	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	uni	150,00
9.23	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA,	uni	150,00
9.24	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	uni	580,00
9.25	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00
9.26	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	400,00
9.27	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.28	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00
9.29	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	200,00
10	DIVERSOS		
10.1	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	70,00
10.2	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	69,00
10.3	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	7,00
10.4	ALICATE ALARGADOR DE TUBO PEX	UN	7,00
10.5	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	3,00
10.6	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	3,00
10.7	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	25,00
10.8	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	25,00
10.9	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	25,00
10.10	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	25,00
10.11	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	25,00
10.12	ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	25,00
10.13	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	50,00
10.14	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	46,00
10.15	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	300,00
10.16	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	500,00
10.17	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	uni	50,00
10.18	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	80,00
10.19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	70,00
10.20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	60,00
10.21	DOBRADICA FERRO CROMADO	uni	120,00
10.22	FECHADURA EMBUTIR (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	uni	66,00
10.23	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	uni	80,00
10.24	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	m	180,00
10.25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	500,00
10.26	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	kg	400,00
10.27	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	kg	400,00
10.28	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	kg	400,00
10.29	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H.	uni	4,00
10.30	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H.	uni	4,00
10.31	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	uni	6,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.32	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	400,00
10.33	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	120,00
10.34	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	8,00
10.35	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	14,00
10.36	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	3,00
10.37	COLA BRANCA BASE PVA	L	80,00
10.38	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	4,00
10.39	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	120,00
10.40	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	700,00
10.41	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	14,00
10.42	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	10,00
10.43	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	10,00
10.44	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 4 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2	20,00
10.45	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00
10.46	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela secretaria municipal de Educação, para a manutenção e reforma das escolas deste município.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de São Francisco do Pará / PA, através de seus fiscais designado.

7 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Celso Machado, s/nº, Bairro Centro, no município de São Francisco do Pará / PA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 - DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta na Planilha Orçamentária anexa.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida por dotação orçamentária informada no contrato.

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Anexo I - Planilha de Quantidades e Preços;

São Francisco do Pará /PA, 02 de outubro de 2017.

ELIELSON SANTOS COSTA
CHEFE DE SETOR

ANGÉLIA MOTA SOUSA
ENGENHEIRA CIVIL

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Para Registro de Preços nº PMSF/SRP/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**Consumidor: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

2 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Quantidades para atender 12 meses da demanda da secretaria municipal de educação.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
1	AÇO CA50 E CA60 PARA CONCRETO ARMADO					
1.1	ACO CA-60 - 4,2MM	UNID	1.346,00			
1.2	ACO CA-60 - 5,0MM	UNID	1.246,00			
1.3	ACO CA-60 - 6,0MM	UNID	1.246,00			
1.4	ACO CA-50 - 10,0MM	UNID	836,00			
1.5	ACO CA-50 - 12,5MM	UNID	836,00			
1.6	ACO CA-50 - 16,0MM	UNID	536,00			
1.7	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	790,00			
2	ALVENÁRIA, REBOCO E ESTRUTURA					
2.1	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) 9*19*19 CM	MIL	48,00			
2.2	AREIA MÉDIA	M3	340,00			
2.3	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	M3	174,00			
2.4	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SC	6.000,00			
2.5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	kg	480,00			
2.6	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS	L	1.160,00			
2.7	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	3.000,00			
2.8	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UN	3.000,00			
2.9	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.448,00			
2.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NAO APARELHADA	M2	255,00			
3	COBERTURAS					
3.1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	15.552,00			
3.2	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.448,00			
3.3	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNI	100.000,00			
3.4	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 25CM	M	1.200,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.5	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	110,00			
3.6	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.008,00			
3.7	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2.880,00			
3.8	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.632,00			
3.9	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2.160,00			
3.10	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	150,00			
3.11	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	M	430,00			
3.12	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M	UN	3.300,00			
3.13	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	75,00			
3.14	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	370,00			
3.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	2.600,00			
4	REVESTIMENTOS					
4.1	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.200,00			
4.2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1.200,00			
4.3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	16.400,00			
4.4	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	6.200,00			
4.5	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	580,00			
4.6	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	1.500,00			
4.7	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE CIMENTO CRISTALIZANTE EM PO, MONOCOMPONENTE	KG	950,00			
4.8	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	540,00			
4.9	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	230,00			
4.10	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M2	110,00			
4.11	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	210,00			
4.12	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	115,00			
4.13	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	3.500,00			
4.14	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	3.350,00			
5	FORROS					
5.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M2	1.850,00			
5.2	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	170,00			
5.3	GESSO PROJETADO	KG	140,00			
5.4	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	3.150,00			
6	PINTURAS					
6.1	TINTA LATEX PVA	L	666,00			
6.2	TINTA EPOXI	GL	38,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	58,00			
6.4	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	116,00			
6.5	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	816,00			
6.6	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA	I	129,60			
6.7	SELADOR PVA PARA PAREDES INTERNAS	I	630,00			
6.8	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	352,00			
6.9	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	132,00			
6.10	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	35,00			
6.11	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	104,40			
6.12	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	140,00			
6.13	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	93,60			
6.14	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	684,00			
6.15	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	32,00			
6.16	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	2.150,00			
6.17	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	950,00			
6.18	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	3.700,00			
6.19	PRIMER EPOXI	GL	28,00			
6.20	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	LT	18,00			
6.21	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	504,00			
6.22	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	324,00			
7	ESQUADRIAS					
7.1	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	M	650,00			
7.2	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UN	48,00			
7.3	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 70 X 210 X 3CM	UN	28,00			
7.4	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	14,00			
7.5	BASCULANTE ALUMINIO 80 X 60CM - SERIE 25	UN	21,00			
7.6	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	46,00			
7.7	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 80 CM (AXL)	UN	19,00			
7.8	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	UN	23,00			
7.9	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00			
7.10	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	14,00			
7.11	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,20 (AXL) M COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO) INCLUSO GUARNICAO,	UN	9,00			
7.12	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	9,00			
7.13	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	16,00			
7.14	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	22,00			
7.15	JANELA ALUMINIO MAXIM AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNICAO E VIDRO)	UN	16,00			
7.16	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS	PAR	90,00			
7.17	MASSA PARA VIDRO	KG	230,00			
7.18	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	60,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.19	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	46,00			
7.20	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	19,00			
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
8.1	REDES DE ÁGUA					
8.1.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	m	960,00			
8.1.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	m	960,00			
8.1.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	m	900,00			
8.1.4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	m	336,00			
8.1.5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	m	120,00			
8.1.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	m	144,00			
8.1.7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.100,00			
8.1.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	600,00			
8.1.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	600,00			
8.1.10	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00			
8.1.11	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	70,00			
8.1.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	uni	1.900,00			
8.1.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00			
8.1.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	uni	160,00			
8.1.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	uni	50,00			
8.1.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	uni	26,00			
8.1.17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	2.000,00			
8.1.18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	2.000,00			
8.1.19	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.500,00			
8.1.20	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	130,00			
8.1.21	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	56,00			
8.1.22	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.900,00			
8.1.23	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.600,00			
8.1.24	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00			
8.1.25	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	210,00			
8.1.26	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00			
8.1.27	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	uni	140,00			
8.1.28	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	uni	140,00			
8.1.29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	uni	140,00			
8.1.30	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	uni	70,00			
8.1.31	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.000,00			
8.1.32	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.400,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.33	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	uni	430,00			
8.1.34	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	uni	730,00			
8.1.35	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.180,00			
8.1.36	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.150,00			
8.1.37	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1.150,00			
8.1.38	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00			
8.1.39	CAP PVC, SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	140,00			
8.1.40	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	70,00			
8.1.41	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	uni	14,00			
8.1.42	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	uni	6,00			
8.1.43	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	uni	130,00			
8.1.44	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	uni	70,00			
8.1.45	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	uni	1.250,00			
8.1.46	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	140,00			
8.1.47	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	24,00			
8.1.48	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN	13,00			
8.2	REDES DE ESGOTO					
8.2.1	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	1.380,00			
8.2.2	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	660,00			
8.2.3	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	620,00			
8.2.4	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	552,00			
8.2.5	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	168,00			
8.2.6	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	uni	390,00			
8.2.7	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	uni	150,00			
8.2.8	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	210,00			
8.2.9	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	180,00			
8.2.10	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	uni	50,00			
8.2.11	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	uni	140,00			
8.2.12	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	uni	300,00			
8.2.13	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	uni	400,00			
8.2.14	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	uni	140,00			
8.2.15	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUMNA 1 1/2"	uni	180,00			
8.2.16	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUMNA *54 X 44* CM	uni	16,00			
8.2.17	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	uni	32,00			
8.2.18	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	36,00			
8.2.19	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	300,00			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	uni	24,00			
9.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	m	1.000,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	m	1.100,00			
9.4	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	2.600,00			
9.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	m	1.100,00			
9.6	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	950,00			
9.7	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	uni	650,00			
9.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	230,00			
9.9	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10 ATE 30A	uni	130,00			
9.10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	uni	130,00			
9.11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	70,00			
9.12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	uni	70,00			
9.13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	uni	66,00			
9.14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	uni	96,00			
9.15	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	uni	44,00			
9.16	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	m	630,00			
9.17	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	m	630,00			
9.18	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	m	750,00			
9.19	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	m	510,00			
9.20	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	uni	640,00			
9.21	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	uni	38,00			
9.22	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	uni	150,00			
9.23	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA,	uni	150,00			
9.24	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	uni	580,00			
9.25	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	500,00			
9.26	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	400,00			
9.27	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	500,00			
9.28	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	500,00			
9.29	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	200,00			
10	DIVERSOS					
10.1	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	70,00			
10.2	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	69,00			
10.3	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	7,00			
10.4	ALICATE ALARGADOR DE TUBO PEX	UN	7,00			
10.5	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8	UN	3,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DEGRAUS					
10.6	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	3,00			
10.7	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	25,00			
10.8	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	25,00			
10.9	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	25,00			
10.10	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	25,00			
10.11	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	25,00			
10.12	ESQUADRO INTERNO OU EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	25,00			
10.13	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	50,00			
10.14	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	46,00			
10.15	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	300,00			
10.16	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	500,00			
10.17	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	uni	50,00			
10.18	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	M	80,00			
10.19	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	70,00			
10.20	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	60,00			
10.21	DOBRADICA FERRO CROMADO	uni	120,00			
10.22	FECHADURA EMBUTIR (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	uni	66,00			
10.23	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	uni	80,00			
10.24	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDIOS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	m	180,00			
10.25	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	500,00			
10.26	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	kg	400,00			
10.27	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	kg	400,00			
10.28	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	kg	400,00			
10.29	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H.	uni	4,00			
10.30	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H.	uni	4,00			
10.31	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,50 CV DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 3/4" X 3/4", MONOESTAGIO, DIAMETRO DOS ROTORES 114 MM, HM/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H	uni	6,00			
10.32	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	400,00			
10.33	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	120,00			
10.34	BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	8,00			
10.35	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	14,00			
10.36	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	3,00			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.37	COLA BRANCA BASE PVA	L	80,00			
10.38	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	4,00			
10.39	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	120,00			
10.40	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	700,00			
10.41	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	14,00			
10.42	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	10,00			
10.43	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	10,00			
10.44	VIDRO CRISTAL COLORIDO, 4 MM, PINTADO NA COR BRANCA	M2	20,00			
10.45	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00			
10.46	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	20,00			

Cota de 25%

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
2.4	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SC	1.500			

Cota de 75%

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde SEMED	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca
2.4	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	SC	4.500			

Valor total por extenso da proposta R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____-PP-SRP-PMSF/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____-PMSF/SRP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____PP-SRP-PMSF- EDUCAÇÃO, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de __XXXXXXXXX_ de 2017.

(representante legal)
RG e CPF Nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ PP-SRP-PMSF/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI/ASSOCIAÇÕES, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ASSOCIAÇÕES

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____PP-SRP-PMSF/EDUCAÇÃO

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____-PP-SRP-PMSF/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
(....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

(assinatura)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ PP-SRP-PMSF/EDUCAÇÃO.TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII-A

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Declaro que empresa _____ (Razão Social e CNPJ) irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido e instalado, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa _____ (Razão Social e CNPJ) possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a confecção e instalação dos produtos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. Genilson Alessandro Souza de Nazaré, brasileiro, inscrito no RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **XXXXXXXXX**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde	V.Unit.R\$	V.Total	Marca
-------	------------------------	----	-----	------------	---------	-------

					R\$	
--	--	--	--	--	-----	--

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Presencial nº PP-SRP-PMSF/EDUCAÇÃO*.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Minuta do Contrato nº XXXX/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, através do _____, sediada na Av. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado, a empresa, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de materiais de construção (hidráulico, elétrico, concreto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de São Francisco Pará/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ PP-SRP-PMSF/EDUCAÇÃO. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____ PP-SRP-PMSF/EDUCAÇÃO, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição dos Serviços	Un	Qde	V.Unit.R\$	V.Total R\$	Marca

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará de acordo com o quantitativo, verificado o fiel cumprimento do contrato;

5.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

5.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;

5.2.2. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.8. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.11. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.12. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até ____ de ____ de ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2. Valor Global: R\$

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Celso Machado, s/nº, Bairro Centro, no município de São Francisco do Pará / PA, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

9.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.5. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

9.7. Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

9.8. Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

9.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acondicionamento;

9.10. Os produtos deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, ABNT, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar entrega dos bens em perfeitas condições de uso/consumo, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

11.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Proceder a substituição dos bens, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

11.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

11.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos correlatos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____